



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ESCLARECIMENTO I

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 8864/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 86.470 /2025**

Araraquara, 03 de dezembro de 2025.

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/BENEFÍCIO, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO/CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, INCLUINDO A LEI MUNICIPAL N.º 7.428, DE 17 DE MARÇO DE 2.011, QUE DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Vimos, através deste, tendo em vista pedidos de esclarecimento, expor o que segue:

Questão 01 - Existe um limite para cobrança da taxa de manutenção do cartão (taxa mensal cobrada pelo uso do cartão)?

Resposta: Não.

O Edital não estabelece limite específico para cobrança de taxa mensal de manutenção do cartão, devendo a instituição observar a legislação aplicável e as condições livremente ofertadas no credenciamento, sempre respeitando os princípios da razoabilidade, transparência e informação ao usuário.

QUESTÃO 02 - Qual a data de corte para envio dos relatórios de gastos e da fatura dos gastos?

Resposta: Todo dia 15 de cada mês.

QUESTÃO 03 - Qual a data a prefeitura fará o pagamento da fatura?

Resposta: No dia 10 do mês subsequente.

A quitação ocorrerá após o encerramento do processamento da folha, respeitando o fluxo financeiro e os prazos administrativos internos.

QUESTÃO 04 - Como a prefeitura não garante o desconto para quem está em férias e outras situações, haverá um comunicado imediato para as empresas a fim de que elas possam suspender/bloquear os cartões desses usuários?

Resposta: Não.

O retorno das informações necessárias não será feito pela Prefeitura.

A empresa contratada como gerenciadora da margem consignável é quem deverá realizar a conciliação dos dados, acompanhar as movimentações funcionais e ajustar os limites, bloqueios ou liberações conforme previstos no Edital e nas normas operacionais do sistema de consignações.

Era o que tínhamos a esclarecer.

LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO
Agente de Contratação